



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 543/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 545 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 .	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 056/2022	2
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 074/2022	2
DECRETO N. 82-A/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 543/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

NOME DO SERVIDOR	SHISLEY SANTANA BARBOSA
MATRICULA	Assistente Administrativo(sup. De convenio) 500791
QUANTIDADE DE DIARIAS	01 (uma)
PERIODO	31/10 a 01/11/2022
VALOR	R\$ 200,00 (duzentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas para protocolar documentos de prestação de contas de convênios junto a Secretaria de Infraestrutura e revisão em projeto junto a superintendência da caixa econômica federal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 31 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA Nº 545 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

COLOCAR SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº. 09/2021;



RESOLVE

Art. 1º. COLOCAR a servidora municipal **LAZARA VAZ VIANA**, analista administrativo, à disposição do **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, para prestar serviços junto a esse órgão, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/11/2022 a 01/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE

PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos 01 do mês de novembro de 2022.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 056/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 006/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.
CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **36.149.883/0001-43**, estabelecida na **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO NÚMERO 2929 COMPLEMENTO QUADRAB27 SALA 1614-B CEP 74.810-100 BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS MUNICÍPIO GOIANIA UF GO.**

VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA GERIR E ORGANIZAR O SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA, PARA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – TO, NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022. Vinculada no CNPJ nº 01.785.492/0001-30, para exercício de 2022, de

acordo com o artigo 25, inciso II c/c Art. 13 inciso II e V da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº **36.149.883/0001-43.**

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 23/06/2022 a 31/12/2022.

Presidente Kennedy - TO, em 23 de JUNHO de 2022.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 074/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 007/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.
CONTRATADA: VOICE A4 LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **20.756.910/0001-06**, estabelecida na **Q 103 NORTE, RUA NO 7, CONJ. 01 LOTE 37, ACNO II, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-032– PALMAS-TO.**

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos musicais de apresentação em palco ao vivo, detentora da exclusividade do SHOW BANDA RONY SERTÃO, para evento do 51º ANIVERSARIO DA CIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2022. Vinculada no CNPJ nº 01.785.492/0001-30, para exercício de 2022, de acordo com o artigo 25, inciso II c/c Art. 13 inciso II e V da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: VOICE A4 LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ de nº **20.756.910/0001-06.**

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 27/09/2022 a 31/12/2022.

Presidente Kennedy - TO, em 27 de SETEMBRO de 2022.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO

**DECRETO N. 82-A/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Regulamenta o comércio local e ambulante durante a festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy no ano de 2022.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY/TO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará a festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização da festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022 como o perímetro compreendido por toda área da Praça Antônio dos Santos Sobrinho, rua 09, rua 03, rua 02 e Av. Tocantins no entorno da Praça Antônio dos Santos Sobrinho.

Art. 2º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa e incluso na programação oficial, repassada à Polícia Militar.

Art. 3º A Administração Pública Municipal concederá alvarás provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a Festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022.

§ 1º Os estabelecimentos autorizados por Alvará municipal deverão se instalar no espaço da Festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-

TO/2022, em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§ 2º O número de barracas para comerciantes e ambulantes de alimentação e bebidas será limitado de acordo com o Projeto, não podendo exceder o número em hipótese alguma.

§ 3º É proibida a instalação de vendedores ambulantes de alimentação, bebidas ou artesanato, sem Alvará municipal prévio no espaço destinado para a festa e em suas imediações.

§ 4º Somente será concedido alvará para pessoas físicas e/ou jurídicas em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 5º A regularidade fiscal será consultada pelo Departamento de Tributação no ato da apresentação do requerimento de alvará.

Parágrafo único: preenchido o número de barracas no espaço destinado a festa, será encerrada a concessão de alvarás.

Art. 4º Visando fomentar o desenvolvimento econômico local os comerciantes e ambulantes residentes no município terão preferência quanto a liberação de Alvarás para instalação de barracas de comércio de bebidas, alimentos e artesanato no espaço da festa.

Art. 5º Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante a festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Turismo e Cultura.

Parágrafo único. As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

Art. 6º Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Os estabelecimentos ao solicitarem o alvará provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.



Art. 8º Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 9º Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

Art. 10 O pagamento do alvará provisório de que trata o art. 3º deste Decreto deverá efetuar-se até o dia 25 de novembro de 2022.

§ 1º O não pagamento do alvará até a data estabelecida, acarretará a perda do direito de montar barraca no espaço destinado a festa, sendo espaço cedido a outra pessoa que estiver na fila de espera.

§2º Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar sua situação perante o fisco municipal, recaindo os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 11. Os alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 12. Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 05 às 07horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal.

Art. 13. O valor a ser pago para obtenção do alvará provisório é aquele fixado por meio do Código Tributário Municipal.

Art. 14. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração da festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos nomeará Fiscais Municipais para atuar durante a festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação.

Art. 16. Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização da festa de aniversário de 51 anos de Presidente Kennedy-TO/2022 e na área do entorno.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal